



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Indicação nº 24/2020

Indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, ouvido o Plenário, **que envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que autorize o pagamento de Adicional de Insalubridade de forma permanente em seu grau máximo, equivalente a 40% (quarenta por cento) a todos os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, técnicos da ação social, servidores administrativos da ação social e a todos os demais diretamente em contato com pessoas infectadas e envolvidos na campanha de prevenção e combate ao Covid-19 no âmbito do município de Esperantina-PI. Neste sentido, apresento a sugestão de Projeto de Lei (documento anexo) com a finalidade de proposta.**

JUSTIFICAÇÃO

Esses profissionais devem ter direito permanente ao adicional, nesta porcentagem, em decorrência da própria natureza de suas atividades no combate à esta pandemia bem como em outras atividades inerentes à saúde da população. Essas pessoas enfrentam longas jornadas de um trabalho estressante, colocando em risco a própria saúde e nada mais justo que uma compensação financeira em suas remunerações como forma de recompensá-los pelo esforço.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 7 de maio de 2020.

José Cláudio Pereira da Silva
Vereador – MDB